



## **EDITAL Nº 005/2020-SMC – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS POS PANDEMIA.**

A Prefeitura de Embu Guaçu, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no período **PÓS PANDEMIA**, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, tão logo seja possível sua realização, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem direcionadas a alunos de escola públicas municipais e estaduais do município bem como a serem realizadas em locais públicos ou em escolas públicas municipais, à partir de cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, no período **PÓS PANDEMIA** de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**1.2.** O cronograma geral das apresentações das atividades artísticas e culturais do referido Edital, **será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura** após avaliação e aprovação de cada proposta técnica apresentada, podendo ser modificado a qualquer momento

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**2.1.** Serão premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Teatro;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artesanato;
- d) Dança;
- e) Música;
- f) Literatura;
- g) Tradição;
- h) Produção de Audio Visual;
- i) Sonorização;
- j) Culinária
- k) Projetos de Formação e Cultural/Artística
- l) Projeto de Espetáculos Culturais



### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – (NOVA REDAÇÃO – NR)

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de Novembro até dia 20 de Novembro**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente por meio de formulário eletrônico obrigatório, disponível no site [www.embuquacu.sp.gov.br](http://www.embuquacu.sp.gov.br)

#### 3.2. **CASO O PROPONENTE ESTEJA RECENDO AUXÍLIO EMERGENCIAL O FATO NÃO INVIBILIZA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL – (NOVA REDAÇÃO)**

#### 3.3. Documentos para Inscrição

Formulário Complementar de Inscrição Obrigatório devidamente preenchido, que deverá ser acessado através dos respectivos acessos:

#### **Formulário Complementar Obrigatório – SEGMENTOS CULTURAIS (VERDE):**

<https://forms.gle/toSVEwMsSrtHYvqh9>

#### **I. Formulário Complementar Obrigatório – CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL (VERMELHO):**

<https://forms.gle/hEzSSx6bgRT8HHJq6>

II.

#### **III. Formulário Complementar Obrigatório – ESPETÁCULOS CULTURAIS (AMARELO):**

<https://forms.gle/zytEto9StVpMhBSH7>

- IV. Formulário de inscrição, conforme o **ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA** – que deverá ser devidamente preenchido, assinado e anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- V. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VI. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VII. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica), que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VIII. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- IX. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório



**3.4.** Os proponentes **devem comprovar residência no município**, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

**3.5.** O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

**3.6.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

**3.7.** Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancEmbuGuacu** e **#EmergênciaCulturalEmbuguacu**.

**3.8.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**3.9.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**3.10.** Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas devendo adaptar-se ao orçamento de cada proposta, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

#### **4. DA SELEÇÃO (NOVA REDAÇÃO – NR)**

A Secretaria Municipal de Cultura terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente edital Edital.

**4.1.** A seleção será realizada seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Cultura.

**4.2.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no Formulário Complementar Obrigatório, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**4.3.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de



informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação e número de integrantes.

4.5. De modo obrigatório, a participação e o envio de propostas será condicionada a 01 (UMA) proposta por 01 (UM) seguimento cultural por artista/trabalhador cultural (CPF) de modo primário, vedando a participação cumulativa entre os demais seguimentos artísticos, não limitando a participação artística/cultural em demais segmentos artísticos secundários.

4.6. Se houver a necessidade de demonstração da execução da atividade cultural, poderá ser realizado como complemento de apresentação o **envio de fotos e um vídeo de até 5 minutos**. Tais complementos deverão ser anexados em aba específica no Formulário Complementar Obrigatório.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

#### 4.7 SEGUIMENTOS CULTURAIS CONTEMPLADOS, VALORES E NÚMERO DE PARTICIPANTES

Categorias	Tipo de Proposta	Subsídio	Vagas	Participantes
Teatro	Individual	R\$ 2.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 26.000,00	2	Mínima de 8 Integrantes
Artes Plásticas	Individual	R\$ 2.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 8.000,00	5	Mínimo de 03 Integrantes



Artesanato	Individual	R\$ 2.000,00	6	
Dança	Individual	R\$ 2.000,00		
	Coletivo	R\$ 5.000,00	4	Mínimo de 02 Integrantes
Música	Individual	R\$ 2.000,00	5	
	Dupla	R\$ 6.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 12.000,00	3	Mínimo 04 Integrantes
Literatura	Individual	R\$ 2.250,00	4	
Tradição	Coletivo	R\$ 6.000,00	2	A Critério do Proponente
Produção Audiovisual	Coletivo	R\$ 11.000,00	2	Mínimo 04 Integrantes
	Individual	R\$ 2.000,00	2	
Sonorização	Coletivo	R\$ 8.540,00	2	A critério do proponente
Culinária	Individual	R\$ 2.000,00	2	

**4.8.** As atividades artísticas e culturais previstas nos respectivos segmentos serão apresentadas em cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura após a análise de todas as propostas técnicas, no período **PÓS PANDEMIA**, e obrigatoriamente, deverão ser direcionadas a alunos de escolas públicas municipais e estaduais residentes no município, podendo ser apresentadas em locais públicos municipais ou diretamente nas escolas.

**4.9.** As propostas referentes ao seguimento de sonorização serão destinadas para amparo técnico e instrumental das apresentações do seguimento de música que serão realizados nas escolas públicas municipais ou em locais públicos, coordenados pela Secretaria Municipal De Cultura em concordância com a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4.10. CURSOS E FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Curso e Formações Culturais	Tipo de Proposta	Valor (R\$)
Técnica de Canto e Coral	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Dança	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Teatro	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Musica	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Artesanato	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Hip-Hop	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Violão	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00



4.11. Os cursos e formações culturais e artísticas serão ministrados no período **PÓS PANDEMIA**, à partir de janeiro de 2021, por artistas e trabalhadores culturais, com carga mínima de 16 horas, com apresentação direta e obrigatória dos artista nas escolas públicas do município, através de **coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em concordância com a Secretaria Municipal de Educação**.

#### 4.12. ESPETÁCULOS TÊMÁTICOS

Espetáculos Temáticos	Total
Espetáculo 1 – Teatro	R\$ 14.250,00
Espetáculo 2 – Dança	R\$ 13.650,00
Espetáculo 3 - Festival Multicultural	R\$ 18.000,00

5.0 Os espetáculos temáticos serão direcionados as entidades e espaços culturais que irão ofertar tais atividades para alunos das escolas publicas municipais e estaduais que residam no município, podendo ser apresentadas em locais próprios das entidades ou diretamente nas escolas públicas do município, à partir de ação coordenada da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1 A pontuação mínima para a classificação será de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente

Parágrafo Único: A análise das Propostas será realizada por pareceristas devidamente habilitados para tal finalidade, conforme cada seguimento cultural presente neste Edital.

5.3 Só fara juz ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

#### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Após manifestação do parecerista será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.2. O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancaria de sua titularidade para o deposito do prêmio.

6.3. Os pagamentos das respectivas propostas vencedoras serão realizados após o processo de classificação final das propostas vencedores, **SERÃO PAGOS em dezembro de 2020**.



## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária advinda do Fundo Municipal de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, com recursos da Lei Aldir Blanc, provenientes do Fundo Nacional de Cultura.:

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

81 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

82 Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

83 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

84 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

85 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Embu Guaçu, 06 de Novembro de 2020

  
**Carlos Alberto Machado**  
**Secretário Municipal de Cultural**